



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Torna obrigatório o transporte escolar intermunicipal de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior, cursos técnicos, profissionalizantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica modificado o Art. 2º da Lei Municipal nº 867, de 07 de março de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 2º-** O município disponibilizará o transporte gratuito intermunicipal de estudantes residentes e domiciliados regularmente matriculados em instituições de nível superior, cursos técnicos ou profissionalizantes, residentes e domiciliados em Alto Rio Doce.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 18 de maio de 2023.



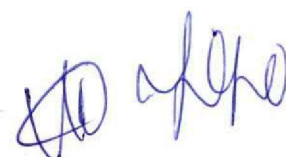
ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Vereador



EDER ÂNGELO DE SOUZA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

*Darcio Valerio Vieira*  
DARCIO VALÉRIO VIEIRA

Vereador

*José Geraldo de Oliveira*  
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Vereador

*Marco Antonio Pereira*  
MARCO ANTONIO PEREIRA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores,

Vimos com o devido acatamento, apresentar a proposta legislativa para tornar obrigatório e gratuito o transporte público de estudantes, regularmente matriculados em instituições de ensino público ou particular.

Tem-se como proposta de Governo, materializadas pelos programas aprovados por essa Casa, nos instrumentos de planejamento, como o EDUCANDO HOJE PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ, sob afirmação pública de que nesse mandato aos alunos seria garantido o transporte intermunicipal gratuito como uma, dentre tantas prioridades dos “Novos Tempos” de Alto Rio Doce. Vê-se tal condição na Lei Municipal nº 867, de 07 de março de 2022, quando tal proposta legislativa foi assumida como compromisso firmado e cumprido.

“Novos Tempos” estes que nas últimas semanas infelizmente suspende o referido transporte e quebra a confiança em nossa gestão, dita nossa porque confiada também a nós Vereadores. Não há critério ou justificativa para tal medida, uma vez que a bandeira de maior visibilidade é a de que o Município estima uma receita para 2023 em mais de 50 milhões, consta no orçamento rubrica orçamentária de R\$ 1.880.000,00 e outra mais R\$ 315.000,00 para tal custeio, de modo que em 2022, o orçamento de R\$ 115.000,00, mesmo com as suplementações não superam o disponível para 2023.

Sob alegada falta de recurso, questionamos não somente a veracidade da receita estimada em 50 milhões para 2023, mas também o que seria a real prioridade de Governo, senão pelos 05 pilares mencionados pelo Chefe do Executivo em visita oficial, em uso livre da palavra em nossa Tribuna. Estão destinados no orçamento, por exemplo, R\$ 990.000,00 para o Torneio Leiteiro e Eventos Agropecuários. Entendemos que Educação é prioridade e condição essencial para o nosso desenvolvimento.

Essa a nossa vontade, garantia de acesso à educação complementar ao cidadão estudante, cujas dificuldades da distância por si só já dificultam o acesso à formação complementar, razão pela qual propomos a presente lei, não ensejando aumento de despesa, porque contemplado no orçamento em valor mais que o suficiente.